



Universidade do Minho
Departamento de Geografia

MESTRADO EM GEOGRAFIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Proposta aprovada pela Comissão Coordenadora do Departamento de Geografia do Instituto de Ciências Sociais.

Novembro de 2011

PREÂMBULO

O Departamento de Geografia do Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade do Minho (UM) oferece um 2º Ciclo em Geografia que tem como objectivo principal o desenvolvimento de competências orientadas para o estudo e investigação das relações entre o ser humano e ambiente físico, qualificando nos domínios da Geografia, da organização, planeamento, gestão e (re)qualificação do território, com o apoio de ferramentas tecnológicas de ajuda à análise e tomada de decisão.

Perseguindo a finalidade de dotar os seus alunos com competências técnico-científicas de alto nível no domínio da Geografia, este Ciclo de Estudos permite dar resposta às exigências de mercado, funcionando como estratégia fulcral de empregabilidade no contexto que a adequação a Bolonha obrigou, na medida em que quatro ou mais anos de formação são cada vez mais condição exigida para o desempenho profissional.

Assim, este projecto de ensino do 2º ciclo de estudos prevê a realização de uma dissertação, ou de um trabalho de projecto, ou de um relatório de estágio, ou ainda de um relatório detalhado sobre a actividade profissional, em qualquer dos casos um complemento à formação ministrada no primeiro ano do Mestrado e essencial à obtenção do grau de Mestre. Previsto no âmbito da Unidade Curricular "Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio/ Relatório Detalhado Actividade Profissional", o Estágio e o respectivo Relatório de Estágio encerram um conjunto de especificidades que exigem a definição de alguns procedimentos. É a essa exigência que este documento procura responder, regulando as modalidades de estágio, seus objetivos e princípios de funcionamento e concretização.

Artº 1º

Objetivo

1. O estágio do curso de Mestrado em Geografia da Universidade do Minho tem por objetivo proporcionar aos estudantes do 2º ciclo de estudos uma experiência de formação no quadro do exercício profissional ou no quadro da prática de investigação no contexto da Geografia, da gestão e ordenamento do território, do planeamento de áreas urbanas e rurais, da conservação e educação ambiental, e de projectos de desenvolvimento regional e local. Esta experiência deverá permitir a aplicação e complementar o desenvolvimento das competências teóricas-práticas adquiridas e a introdução do estudante no âmbito profissional ou académico.

Artº 2º

Modalidades

1. O estágio do curso de Mestrado em Geografia da Universidade do Minho poderá ser realizado numa de duas modalidades: em instituições públicas ou privadas que exerçam actividades no âmbito do domínio do Mestrado, ou em projectos de investigação colectivos coordenados por Professores(as) do Departamento de Geografia.

2. Em qualquer das modalidades a realização do estágio não implica qualquer tipo de remuneração.
3. Em qualquer das modalidades o Departamento de Geografia não assume a responsabilidade de atribuir vagas de estágios. Prende-se esta reserva com o fato do Departamento de Geografia não poder exigir nem garantir a disponibilidade das organizações, que são entendidas externas e autónomas, para acolhimentos dos estudantes.

Artº 3º

Duração

1. O estágio tem a duração mínima de 1 (um) semestre, em horário a definir entre a instituição de acolhimento e o estagiário.
2. O estágio deverá realizar-se no 2º ano do ciclo de estudos. Sempre que devidamente justificado, os estágios podem começar antes do início do 2º ano.
3. A realização do estágio e respectivo relatório não substitui a obrigatoriedade de efectuar a UC 'Seminário de Acompanhamento' do 2º ano do Mestrado.

Artº 4º

Coordenação

1. A organização e coordenação dos estágios compete à Direcção do Curso que, para efeito, poderá designar uma Comissão de Acompanhamento.
2. À Comissão de Acompanhamento compete, designadamente:
 - a) A divulgação, junto dos estudantes que pretendam realizar estágio em projeto de investigação, de vagas de estágio associadas a projetos coordenados por Professores(as) do Departamento de Geografia.
 - b) O estabelecimento de relações institucionais com organizações que aceitem colaborar com a Universidade do Minho na realização de estágios profissionalizantes;
 - c) A coordenação de contatos com vista à obtenção de lugares de estágio;
 - d) A celebração de protocolos entre a Universidade do Minho e as entidades externas acolhedoras;
 - e) A divulgação, junto dos estudantes, de vagas de estágio a desenvolver no âmbito de protocolos entre a Universidade do Minho e as entidades externas acolhedoras.
3. A Comissão de Acompanhamento é coordenada por um docente que deverá manter a Direcção do Mestrado permanentemente informada acerca do progresso dos processos de estágio em curso.
4. Poderá o estudante propor à Direcção do Mestrado o lugar de estágio obtido por seus próprios meios ou propor, caso seja trabalhador-estudante, o seu local de trabalho para

a realização de estágio. Carecem, porém, estas situações da avaliação e do parecer favorável sobre a adequação da proposta aos objetivos estabelecidos para o estágio.

5. No caso de vagas de estágio disponibilizadas no âmbito de protocolos entre a Universidade do Minho e as entidades externas acolhedoras, ou no âmbito de projetos de investigação coordenados por Professores(as) do Departamento de Geografia, os estudantes podem candidatar-se a essas vagas estando o processo de selecção sujeito aos critérios estabelecidas nos respectivos protocolos ou pelos coordenadores(as) dos projetos de investigação.

Artº 5º

Supervisão

1. A supervisão do estágio em projeto de investigação compete ao docente responsável pelo projeto de investigação ou a outro docente doutorado em quem o investigador responsável delegue a tarefa de orientação.
2. A supervisão do estágio em instituição de acolhimento é realizada conjuntamente por um docente doutorado em articulação com um profissional da organização em que decorre o estágio.
3. Quer se trate de estágio em projeto de investigação quer se trate de estágio em instituições de acolhimento, o(a) docente supervisor(a) (o que avaliou o aluno na UC 'Seminário de Acompanhamento') acompanhará o desempenho do estágio (devendo inclusive, no caso de estágio em instituição contactar periodicamente o supervisor na instituição), e orientará a preparação e redação do relatório final.

Artº 6º

Termos do estágio em projeto de investigação

1. Definido o projeto de investigação em que o estudante estagiará, o estudante deverá estabelecer com o respetivo orientador um programa de trabalhos. As tarefas programadas deverão inscrever-se nos objetivos gerais do projeto em questão, devendo-se procurar, na medida do possível, uma articulação entre a natureza do projeto e os propósitos particulares da investigação do estudante.
2. O estágio em projeto de investigação poderá, ainda, se o estudante assim o pretender e a Direção do Mestrado aprovar a proposta, ser realizado noutra centro de investigação, em Portugal ou no Estrangeiro. Nestes casos, os termos do estágio deverão ser definidos com o centro ou grupo de investigação acolhedor, sendo que o supervisor(a) do estágio deverá ser sempre um Professor(a) do Departamento de Geografia.

Artº7 º

Termos do estágio em instituição

3. Definida a instituição ou a entidade acolhedora do estágio nesta modalidade, a Comissão de Acompanhamento em articulação com o Professor(a) do Departamento de Geografia que fará a supervisão do estágio, definirá com o responsável daquela organização a data de início e de conclusão da atividade. Nesta modalidade, os termos do estágio e os compromissos entre as duas entidades estabelecer-se-ão de acordo com as normas específicas a definir no âmbito do protocolo celebrado.

Artº 8º

Avaliação do Estágio e Relatório

1. Quer numa quer noutra modalidade de estágio, a Unidade Curricular “Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio/ Relatório Detalhado Actividade Profissional” só está concluída com a entrega e aprovação após a discussão pública do respetivo Relatório.
2. A preparação e a redação deste Relatório são supervisionadas pelo(a) orientador(a) científico do estágio, ou seja, pelo(a) docente doutorado(a) aprovado pelo órgão competente do ICS.
3. Este Relatório deverá ser entregue em data a definir em cada ano pela Direção do Curso de Mestrado, que deverá calendarizar as provas de discussão pública. Os prazos serão estabelecidos em conformidade com o calendário adotado em cada ano pela Divisão de Pós-Graduação dos Serviços Académicos.
4. O requerimento das provas de Mestrado é dirigido ao Presidente do órgão competente do ICS e implica, de acordo com o regulamento geral da Universidade do Minho para os Mestrados, a entrega, nos Serviços de Pós-Graduação do ICS, dos seguintes documentos:
 - a) Entrega de 6 exemplares do documento do Relatório;
 - b) Entrega de 6 exemplares de resumo de Relatório;
 - c) Entrega de 6 exemplares do curriculum Vitae;
 - d) Entrega de 2 exemplar do relatório em CD;
 - e) Entrega do Parecer do orientador.
5. As provas de Mestrado são agendadas pelo Diretor de Mestrado, que proporá um júri (composto por um mínimo de 3 doutores), a ser aprovado pelo órgão competente do ICS.
6. As provas não poderão exceder a duração máxima de 90 minutos. A nota final é determinada pela avaliação que os membros do júri fazem do Relatório e da prestação do estudante nas provas.
7. A nota final é quantitativa. Devendo, em caso de aprovação, ser compreendida entre 10 e 20 valores.

Artº 9º

Omissões

1. As eventuais lacunas e dúvidas de interpretação deste regulamento serão objeto de ponderação e deliberação pela Comissão Diretiva do Mestrado em Geografia nos limites das suas competências.

Artº 10º

Publicação e entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Departamento de Geografia.

25 de novembro de 2011



Flávio Nunes

**(Presidente da Comissão Coordenadora
do Departamento de Geografia)**